



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000535-28.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Jaú - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ - 0055

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 27 de junho de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presentes o Juiz Titular MAURÍCIO DE ALMEIDA e a Juíza Substituta ERIKA RODRIGUES PEDREUS MORETE.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: BARRA BONITA, MINEIROS DO TIETÊ, ITAPUÍ, TORRINHA, JAÚ, BOCAINA, BROTAS, DOIS CÓRREGOS, IGARAÇU DO TIETÊ

Lei de Criação nº: 7.729/89.

Data de Instalação: 16/2/1990

Data de Instalação do sistema PJe: 9/10/2013

Data da Última Correição: 5/7/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

[2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 4](#)

[2.1.2. INSTRUTÓRIA 11](#)

[2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 11](#)

[2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16](#)

[2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 16](#)

[2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18](#)

[2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18](#)

[2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 19](#)

[2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20](#)

[2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 20](#)

[2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21](#)

[2.3.1. FASE INICIAL 21](#)

[2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 21](#)

[2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23](#)

[2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 24](#)

[2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28](#)

[2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 28](#)

[**3. ARRECAÇÃO 31**](#)

[**4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS \(CEJUSCS-JT\) 31**](#)

[**5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31**](#)

[**6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31**](#)

[6.1. QUADRO DE SERVIDORES 32](#)

[6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 32](#)

[6.3. ESTÁGIO 33](#)

[6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34](#)

[6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 35](#)

6.5. PRODUTIVIDADE 36

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA 43

7. ENCAMINHAMENTOS 44

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 44

7.2. ATENDIMENTO 45

7.3. FERRAMENTAS 46

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 47

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 48

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 48

9. ATENDIMENTO 49

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 49

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 50

12. ENCERRAMENTO

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 30/1 a 8/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento da maioria dos normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 12 a 16/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (6/2021 a 5/2022), apurou-se sete audiências UNAs e 1.058 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 0,6 audiências UNAs e 88,2 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na quantidade de audiências UNAs e redução na quantidade de INSTRUÇÕES do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 62 audiências UNAs e 911 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 5,2 audiências UNAs e 75,9 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 13/6/2022 a 12/6/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.300 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 12/6/2023, por amostragem, na semana de 3 a 7/7/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	10	6
UNA (ORD/SUM)	0	4
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	10
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	12	20

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	18	1
UNA (ORD/SUM)	0	0
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	10

CONCILIAÇÃO CON	0	3
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	1
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	20	15

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 67 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 35 Iniciais, 4 UNAs, 24 Instruções, três conciliações na fase de conhecimento e uma conciliação na fase de execução, a serem realizadas por dois magistrados.

Nesta semana, em ambas as salas, foram identificadas pautas designadas de segunda a quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Substituta e o Juiz Substituto em Auxílio Fixo realizarão audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Substituta e o Juiz Substituto em Auxílio Fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta no dia 13/6/2023, a Juíza Substituta, Erika Rodrigues Pedreus Morete informou a presença na Unidade em dois dias no período de 12 a 16/6/2023, em três dias na semana de 19 a 23/6/2023 e em quatro dias na semana de 26 a 30/6/2023, sendo oportuno ressaltar que a Magistrada usufruiu férias até 13/6/2023 e que a sua designação na Unidade teve início em 14/6/2023, até posterior deliberação.

O Juiz Substituto em Auxílio Fixo, Gustavo Castro Picchi Martins, por sua vez, informou a presença na Unidade em três dias no período de 1º a 5/5/2023 (em razão do feriado do dia 1º de Maio - Dia do Trabalho) e em quatro dias nas demais semanas do mês de maio/2023.

No que tange ao mês de junho/2023, informou a presença em três dias por semana no período de 5 a 23/6/2023 e, em quatro dias na semana, de 26 a 30/6/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada até o dia 13/6/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de julho/2023 ainda não estavam consolidadas.

Em contato com a Unidade, foram informados os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “Audiências Iniciais, assim como audiências de instrução quando se tratar de juízo 100% Digital; quando a parte requerer a realização na forma telepresencial”.

Foi informado no relatório de autoinspeção que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial (Inicial, Una, Instrução e Tentativa de Conciliação).

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 12/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 8/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)
		DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/Sum	84	51	2/8/2023
INICIAIS/Ord	84	65	16/8/2023
UNAS/Sum	76	-	-
UNAS/Ord	82	58	9/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	197	136	26/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	190	168	27/11/2023
CONCILIAÇÃO	84	65	16/8/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/Sum	71	49	31/7/2023
INICIAIS/Ord	85	66	17/8/2023
UNAS/Sum	-	14	26/6/2023
UNAS/Ord	68	66	17/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	182	155	14/11/2023
INSTRUÇÕES/Ord	189	169	28/11/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIÇÃO:	75	66	17/8/2023

Ressalto que os prazos das audiências mais distantes informados em autoinspeção foram recalculados para considerar a quantidade de dias corridos, considerada a data de 8/2/2023.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

Em contato com a Unidade, informaram que são marcadas audiências Unas apenas nos casos de ente público figurar no pólo passivo, em processos que tramitem pelo rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência,

deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. No processo 0010460-33.2023.5.15.0055, distribuído em 5/4/2023, e no processo 0010743-56.2023.5.15.0055, distribuído em 25/5/2023, houve designação de audiência inicial.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 14/6/2023, havia 12 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 6/6/2023. Desse total, há seis pendentes de designação de audiência, todos eles recentemente distribuídos, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010514-33.2022.5.15.0055, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 31/5/2023. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 12/6/2023, no processo 0010014-30.2023.5.15.0055, foi constatada a ausência do CPF da terceira reclamada no cadastro, não obstante tal informação conste da contestação apresentada (Id. e8020da).

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011312-91.2022.5.15.0055 e 0010149-76.2022.5.15.0055, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo o “Expert” informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia. O perito foi incumbido de encaminhar o laudo pericial diretamente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos em 15 dias após o recebimento do laudo, também por e-mail. Após, o perito tem o prazo de 15 dias para prestar os esclarecimentos e, ao final, deverá anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

Nos processos 0011312-91.2022.5.15.0055 e 0010149-76.2022.5.15.0055, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 14/6/2023, demonstra que a Unidade possui 198 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 106 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 1º/7/2021. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de Engenharia do processo 0010378-41.2019.5.15.055, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 1º/12/2022.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o mencionado processo 0010378-41.2019.5.15.0055 - e mesmo processos já arquivados, como o 0010670-94.2017.5.15.0055 - que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a

adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, mencionaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: o controle de perícias é feito por meio da inclusão do prazo na funcionalidade GIGS, com designação de servidor responsável, que fica incumbido de diligenciar nos processos em que as audiências estão próximas e cobrar o perito.

Com relação à grande quantidade de perícias com prazo vencido informaram que um dos peritos que atuam na Unidade desde o ano passado demonstra problemas com o cumprimento de prazos mas, considerando que o Juízo aprecia a qualidade do seu trabalho e, diante da carência de peritos, o profissional não pôde ser substituído.

Por outro lado, foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010149-76.2022.5.15.0055, em que o perito requereu dilação do prazo para a entrega do laudo por mais 35 dias, o que foi indeferido pelo Juízo, que concedeu apenas 20 dias para o perito apresentar o trabalho pericial, sob pena de destituição.

Esta Corregedoria Regional orienta ainda que as Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0011312-91.2022.5.15.0055 e 0010149-76.2022.5.15.0055, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 14/6/2023, com parâmetro de um dia, aponta 78 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 116 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 14/6/2022 e 14/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi prolatada uma sentença líquida no período entre 1º/7/2022 a 30/4/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que geralmente são prolatadas sentenças líquidas em casos de pedidos de indenizações por danos morais e materiais, por exemplo.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 14/6/2023, foram localizados 843 processos - considerando todas as fases processuais - e 54 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos

aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 319 processos aguardando a primeira audiência, 636 aguardando o encerramento da Instrução, 113 aguardando prolação de sentença, 234 aguardando cumprimento de acordo e 1.074 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.376 processos pendentes (dados apurados até 4/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.486 processos pendentes (dados de 8/2021 a 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 121,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,60 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 a 4/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 41% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum atingiu 45%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 14/6/2023, localizou 13 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 6/6/2023 - processo 0010503-14.2016.5.15.0055.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 14/6/2023, foram encontrados 1.240 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as

unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011303-32.2022.5.15.0055, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 6/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

No que concerne ao despacho inaugural, verificou-se analisando o processo 0010853-94.2019.5.15.0055, por amostragem, que a Unidade se utiliza de despacho otimizado como já constatado na correição anterior. Nele se encontram as determinações das obrigações de fazer, os parâmetros para o cálculo, os prazos pré-fixados para a reclamada apresentar as contas, efetuando o depósito do que entender devido e, prazo para o reclamante manifestar-se, independente de intimações. Na mesma oportunidade é designada audiência para tentativa de conciliação. Portanto, vê-se que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho se mantém inalterado desde a última correição, ordena que o laudo seja apresentado na data determinada (dez dias). No mesmo despacho, há determinação para que as partes manifestem-se até a data estipulada e, havendo insurgência, resta determinada data para esclarecimentos do expert, situação verificada no processo 0010569-81.2022.5.15.0055 e 0010863-36.2022.5.15.0055.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 304 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 64 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010440-47.2020.5.15.0055 é o mais antigo nessa situação, com registro vencido em 3/2/2022.

Observou-se analisando os processos 0011130-52.2015.5.15.0055 e 0010512-63.2022.5.15.0055 que o Juízo determina na homologação dos cálculos a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que as decisões foram proferidas com força de guia/alvará para saque, que são encaminhados por e-mail à instituição bancária para a devida transferência.

Observou-se, analisando os processos 0010419-37.2021.5.15.0055 e 0011106-19.2018.5.15.0055, a utilização do sistema SIF/SISCONDJ para as liberações, em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, observou-se que a decisão proferida no processo 0011106-19.2018.5.15.0055 deliberou sobre o prazo e formas de pagamento dos recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Em análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade, apurou-se que na tarefa “Prazos Vencidos” há 54 processos da fase de liquidação, o mais antigo desde 19/5/2023, tratando-se do processo 0010448-63.2016.5.15.0055. Nas demais tarefas não foram encontrados represamentos. Situação, aliás, idêntica àquela quando da correição anterior.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 6/6/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 67 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 14/12/2022, tratando-se do processo 0010001-41.2017.5.15.0055.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até abril de 2023, observou-se a existência de 737 ordens de bloqueio protocolizadas e 296 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos

valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011804-25.2018.5.15.0055 (Piloto 0000091-63.2012.5.15.0055), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011804-25.2018.5.15.0055) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0000091-63.2012.5.15.0055) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 9/2022 a 4/2023, demonstrou que a Unidade realizou 133 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 29 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/9/2022 a 30/4/2023, a realização de 43 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010036-30.2019.5.15.0055, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina o prosseguimento da execução com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis. Na sequência expede mandado de pesquisa básica onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 6/6/2023 aponta 31 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 29/6/2022 (processo 0001337-31.2011.5.15.0055).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça e aquelas referente aos recursos interpostos, como se verificou nos processos 0011522-84.2018.5.15.0055 e 0011759-21.2018.5.15.0055, respectivamente.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0011522-84.2018.5.15.0055 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular MAURÍCIO DE ALMEIDA, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD. O Juiz Substituto em auxílio fixo CAUÊ BRAMBILLA DA SILVA é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. E, por fim, o Juiz Substituto GUSTAVO CASTRO PICCHI MARTINS, possui cadastro nos sistemas CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0010001-41.2017.5.15.0055, 0010883-61.2021.5.15.0055, 0011160-53.2016.5.15.0055 e 0010581-76.2014.5.15.0055 a realização e o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Consultados, ainda, processos no qual a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios, por amostragem menciona-se os processos 000091-63.2012.5.15.0055 e 0011582-86.2020.5.15.0055.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 17 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011262-91.2017.5.15.0055 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 16/2/2023) e 0010869-87.2015.5.15.0055 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 17/5/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de um único expediente (RPV/Precatório) para expedir, relativo ao processo 0010554-83.2020.5.15.0055. Referido processo é administrado pela ferramenta GIGs “RPV / Precatório - expedir” e encontra-se com prazo de lançamento ainda para vencer. A situação atual é muito diferente daquela apurada na correção anterior, onde havia represamento de 116 expedientes para expedir, já com prazos vencidos.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 6/6/2023, indica quatro ofícios precatórios (o mais antigo relativo ao processo 0011594-37.2019.5.15.0055, datado de 11/5/2023) e dez RPVs (a mais antiga datada de 25/4/2023, do processo 0010978-67.2016.5.15.0055) para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 8/5/2023 e do efetivo cumprimento, em 24/5/2023), como verificado no processo 0011472-58.2018.5.15.0055.

Observou-se, ainda, no sistema GPREC, um expediente com diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios, pertencente ao processo 0010747-11.2014.5.15.0055, datado de 25/4/2023. Todavia, não foram

verificados expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011390-61.2017.5.15.0055 e 0010002-21.2020.5.15.0055, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos RPVs/Precatório comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0011592-09.2015.5.15.0055 e 0010149-13.2021.5.15.0055, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 9/3/2023 e 3/5/2023, respectivamente, e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010779-74.2018.5.15.0055. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/7/2022 a 30/4/2023, a Unidade possui 366 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito e aqueles aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), para o arquivo provisório, como visto nos processos 0010633-16.2014.5.15.0106 (redistribuído da 2ª VT de São Carlos em 9/4/2015) e 0010153-50.2021.5.15.0055, respectivamente, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 5/2022, apontou a existência de 2.058 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 2.212 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 517 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 1.944 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/9/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 217 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/8/2021 a 31/5/2022), foram apuradas 253 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 6/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 757 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 289 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em sete contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 233 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 25 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a uma única conta.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Jaú, totalizam 549 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 5/2022, foram arrecadados R\$ 133.015,51 de Custas e Emolumentos, R\$ 258.607,11 de Imposto de Renda e R\$ 2.301.119,92 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 7/2022 a 4/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 87.757,66, e por outro lado, elevação da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 510.999,39 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.492.279,76.

Ante à elevação da arrecadação do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT - de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/4/2023, registram seis servidores do quadro efetivo e cinco servidores extraquadro, totalizando 11 servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2022 a 4/2023: 33 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.
- remoto: modalidade em que o cumprimento da jornada regular de trabalho ocorre fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de permanecer à disposição do gestor, no mesmo horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, não há servidores atuando em regime de teletrabalho.

Acerca do trabalho remoto, informaram que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há duas estagiárias na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum, mencionaram os aspectos quanto ao ambiente amistoso e solidário entre os colegas, pois há ajuda mútua. Mencionaram que, além de ser um local de trabalho, sabem que podem contar um com o outro quando precisam de ajuda e que devem sempre pensar em equipe.

Consideram que há bastante companheirismo e que sempre há alguém solícito para esclarecer eventuais dúvidas. O ambiente é de muita dedicação, esforço e empenho. E o trabalho é realizado com muita responsabilidade e atenção e conforme as ferramentas disponibilizadas.

Disseram que há um sentimento de resiliência diante das mudanças constantes que ocorrem no trabalho. E também mencionaram o aspecto da paciência diante da pressão quanto às demandas de atendimento ao público, balcão virtual, balcão presencial, e-mail, bem como a relação entre os servidores.

Destacaram a habilidade da equipe para a adaptação às mudanças de sistema e forma de trabalho. Para tanto, consideram que a cooperação é fundamental, além da imprescindibilidade de se adotar, de modo geral, um procedimento mais estável, padronizado e aperfeiçoado.

Por outro lado, quanto a aspectos negativos, disseram que o ambiente por vezes fica tenso devido ao volume de trabalho.

Nesse sentido, mencionaram a necessidade de apoio e solidariedade dos Órgãos superiores e de o Tribunal estar mais próximo do dia-a-dia da primeira instância, a fim de dar mais assistência e implementação de medidas de cuidados com o servidor. Apontaram demandas como cuidados com a saúde mental e profissional dos servidores, ajuda institucional mútua, diálogo, empatia e conscientização. Requereram uma maior preparação emocional e profissional antes de implementações que impactem as rotinas da Unidade. Solicitaram mais cursos e escutas para todos os servidores.

Por fim, é necessário registrar que a reunião teve início às 10h do dia 16/6/2023 com 20 participantes, considerando os servidores das duas Unidades. No início, todos permaneceram com as respectivas câmeras abertas, transmitindo suas imagens. No entanto, ao longo da reunião, notou-se que a maioria das câmeras foi desativada, ainda que fosse solicitada a ativação. Ademais, notou-se, no decorrer das apresentações, que havia 16 participantes, o que revela que quatro deles saíram da reunião sem sequer solicitar ou justificar a necessidade de deixar a sala virtual.

Ao final da reunião, os diretores de secretaria de ambas as Varas foram alertados de tal ocorrência.

O fato acima relatado demonstrou desrespeito ao ato institucional oficial, que integra a dinâmica das Correições Ordinárias de 2023.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências, ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi a celeridade (M02), com redução de 0,5507 para 0,4226, ante a tendência de redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05), na fase de liquidação (V06) e na fase de execução (V07), como se observa nos gráficos das páginas 23, 24 e 26 do relatório correicional.

Também houve melhora no mesoindicador congestionamento (M04), que apresentou uma leve redução de 0,5370 para 0,5318. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), decorrente dos 1.655 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 1.497 pendentes de baixa na fase (V02). Por outro lado, a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) atingiu 0,6056, fruto dos 477 processos baixados na fase (V14), face aos 1.944 pendentes de baixa (V04), o que impediu um resultado mais favorável no mesoindicador.

Já o mesoindicador acervo (M01) apresentou pequena variação desfavorável - de 0,3623 para 0,4098. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, vê-se, no gráfico da página 13 do relatório correicional, que havia 26 processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) em março/2023 e 15 em abril/2023, enquanto em maio/2022, eram nove processos. Não obstante, no gráfico da página 27 do relatório correicional, nota-se tendência de queda na variável idade média do pendente de julgamento (V01) a partir de fevereiro de 2023.

Finalmente, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou variação desfavorável - de 0,3881 para 0,4963, especialmente em razão da taxa de execução (I13) - 0,5945, vez que foram encerradas 341 execuções, face às 517 iniciadas. De outro lado, ainda acerca das variáveis que integram o mesoindicador, observa-se que foram recebidos (V10) 1.510 processos e, solucionados (V09), 1.616.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.413 casos novos e solucionou 1.638 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 118 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 136 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.605 processos, frente à meta de 1.487, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 33% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 55%, frente à meta de 62%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 113%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 529 casos novos e solucionou 468 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 88%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.336 processos, frente à meta de 1.303, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 83%, frente à meta de 58%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 70%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na “Sala 1 - Principal” e na “Sala 2 - Auxiliar” a redução do número de dias para realização de todas as modalidades de audiência.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;

- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra paulatino movimento de redução da idade média (coluna) durante o período correicional, de 243 dias, apurados em maio/2022, para 168 dias em abril/2023. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) acompanhou esse movimento, tendo partido de aproximadamente 390 dias em maio/2022 e finalizado o mês de abril/2023 em torno dos 290 dias. A diminuição da idade média desse acervo, com correspondente queda do prazo médio, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, vez que em relação aos processos no aguardo da realização da 1ª audiência, embora seja possível observar a constante queda do prazo médio até fevereiro/2023, de aproximadamente 100 dias para cerca de 70 dias, nota-se que a variação da idade média ao longo dos meses observados não apresentou queda efetiva, tendo permanecido, grosso modo, dentro da faixa de 99 a 112 dias. Percebe-se, por fim, que a partir de fevereiro/2023 o prazo médio reverteu o movimento de queda e a idade média apresentou notável evolução nos meses seguintes, tendo alcançado 50 dias em abril/2023.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período correicional, observa-se que a idade média (coluna) apresentou constante crescimento ao longo dos meses, com variação de 1.165 dias, apurados em maio/2022, para 1.264 dias em abril/2023. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período exibiu acentuada trajetória descendente, de aproximadamente 1.100 dias para algo próximo de 800 dias. Assim sendo, o movimento inicialmente descrito, marcado principalmente pelo aumento da idade média, denota que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 477 processos (V14), embora crescente em boa parte do período analisado, ficou distante das 1.944 pendências de baixa (V04), situação que refletiu nos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Por derradeiro, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa apresentou crescimento, principalmente a partir de janeiro/2023, sendo que os efetivamente baixados não corresponderam na mesma medida.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se conforme. No mais, apesar de a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, ter se revelado para maior no presente período correicional frente ao período correicional anterior, tal variação ficou próxima de 20%, revelando que a gestão buscou meios de os conter. Além disso, houve também a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento de 390 para 318 dias.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail:

patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional atendeu o advogado Jonathan Wilian dos Santos, OAB-SP nº 405.968, representando a Comissão da Justiça do Trabalho da Subseção de Jaú. Agradeceu e elogiou os magistrados que atuam na Unidade.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, à Escola Judicial e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 e 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

12. ENCERRAMENTO

No dia 27 de junho de 2023, às 19h00min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO**

DE SOUZA

05/07/2023 13:20:52

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3058258**



23070513205261700000002876511